

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.595 DE 21 DE JUNHO DE 2021

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC DO MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC DO MUNICÍPIO DE MISSAL**, parte integrante desta Lei, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e com a Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002.

Art. 2º - Este **PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC DO MUNICÍPIO DE MISSAL** será regido em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil.

Art. 3º - A íntegra do **PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC** do Município de Missal, de que trata esta Lei, está disponível e poderá ser acessado, na íntegra, no sítio oficial do Município de Missal: www.missal.pr.gov.br.

Art. 4º - O **PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC** do Município de Missal deverá ser atualizado no prazo de 02 anos.



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal


ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único – Deverá o Poder Executivo Municipal, quando da atualização do Plano, realizar a homologação por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE JUNHO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná